



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PORTARIA N.º 48, de 28 de maio de 2025.

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Juína.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, combinado com o artigo 20, inciso VII, alíneas “a” e “b” do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade e atendimento às diretrizes de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no âmbito da Câmara Municipal de Juína,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **Dener Pereira da Rosa**, matrícula nº 69, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Vídeo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Juína, nos termos do artigo 41 da LGPD.

§1º O servidor designado exercerá as atividades de Encarregado sem prejuízo de suas atribuições regulares.

§2º Compete ao Encarregado:

- I** - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II** - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III** - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV** - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 2º Designar o servidor **Dafle Katrine Bressan**, matrícula nº 166 ocupante do cargo de **Agente Administrativa** como Suplente do Encarregado, para substituir o titular em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Juína assegurará ao Encarregado e ao seu Suplente o apoio necessário para o desempenho de suas funções, incluindo acesso às informações pertinentes e colaboração das unidades administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente